



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00.000656/2022-46

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões da Comissão Organiz. Nac. da Semana Oficial de Eng. e Agronomia (CONSOEA)

**Assunto:** Reuniões CONSOEA

**Interessado:** Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia

**Relator:** Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**

#### DECISÃO CD Nº 80/2022

Conhece os presentes autos; Informa à CAIS que a proposta de reformulação orçamentária, contemplando a propositura da CAIS, tramita no bojo do Processo 05090/2021; e Restitui os autos à CAIS, para as providências decorrentes.

O Conselho Diretor, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000376/2022-38;

Considerando que por meio da Deliberação 115 0596111, de 10 de maio de 2022, a Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS deliberou nos seguintes termos:

A **COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA (CAIS)** na sua 4ª Reunião Ordinária no presente exercício, realizada em Brasília/DF, na sede do Confea, no período de 10 a 12 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que tratam os autos da Deliberação CONSOEA Nº 6/2022, recepcionada na CAIS no dia 4 de maio de 2022, por intermédio da qual a Comissão Organizadora da 77ª SOEA e do 11º CNP propôs à CAIS, entre outros itens, a aprovação dos participantes custeados pelo Confea na 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA e no 11º Congresso Nacional de Profissionais (SEI 0596067 e 0567160);

Considerando que de acordo com o disposto na alínea “I” do art. 27 da Lei nº 5.194, de 1966, constitui atribuição do Conselho Federal a de promover, pelo menos uma vez por ano, as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais previstas no art. 53 desta Lei;

Considerando que o supracitado artigo esclarece que os representantes do Conselho Federal e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente Lei, devendo o Conselho Federal remeter aos Conselhos Regionais, com a devida antecedência, o temário respectivo;

Considerando as Decisões Plenárias PL-01757/2021 e PL-1908/2021 que aprovaram a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA e do 11º Congresso Nacional de Profissionais na cidade de Goiânia-GO, nos dias 4 a 8 de outubro de 2022;

Considerando que o Anexo I da Resolução nº 1.013, de 2005, que aprova as normas para a organização e o funcionamento da SOEA e do CNP dispõe que a SOEA é um evento organizado pelo Confea que objetiva: I – debater e posicionar-se sobre temas relacionados ao desenvolvimento tecnológico nacional e ao exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; II – congregar profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, visando à abordagem de temas relacionados às suas profissões, incluindo o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento tecnológico; III – homenagear profissionais e pessoas jurídicas que contribuíram com a sociedade e com o Sistema Confea/Crea por intermédio do desenvolvimento tecnológico do País e do aprimoramento técnico das profissões abrangidas pelo Sistema;

Considerando a importância da participação das lideranças nacionais e do Sistema Confea/Crea no evento, em face do disposto na alínea “I” do art. 27, combinada com o art. 53 da Lei nº 5.194, de 1966, bem como à vista da amplitude do evento;

Considerando as Decisões Plenárias nºs PL-0974/2015 (72ª SOEA), PL-0414/2016 (73ª SOEA); PL-0806/2017 (74ª SOEA); PL-0744/2018 (75ª SOEA) e PL-610/2019 (76ª SOEA), que viabilizaram a participação dos representantes dos Creas e de convidados nas SOEAs anteriores;

Considerando que em função da pandemia Covid-19 não houve, em 2021, a definição do público a ser custeado para a 77ª SOEA, ficando esta condicionada às regras sanitárias estabelecidas pelos documentos oficiais exarados pela prefeitura de Goiânia e/ou Governo do Estado de Goiás, conforme consta do documento (0517654);

Considerando o Decreto da Prefeitura de Goiânia, Decreto nº 972, de 15 de março de 2022, no qual autoriza a realização de eventos sociais e corporativos limitados à ocupação de no máximo 80% do espaço, obedecidos aos demais protocolos estabelecidos em Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com limite máximo de 15 mil pessoas para a realização de eventos sociais e corporativos, seja em ambientes fechados como em ambientes abertos (SEI 0574821);

Considerando que o público estimado para a 77ª SOEA é de 3.500 pessoas e, em observância ao Decreto supracitado, a ocupação de 80% dos Pavilhões Verde e Azul, Salas de Apoios, Halls, Áreas Externas, Espaço Goyaz, Teatro Rio Vermelho; Auditório Lago Azul, Espaço Cerrado, Sala de Reuniões, do Centro de Convenções de Goiânia, local onde está prevista a realização do evento é de 11.210 pessoas conforme e-mail (SEI 0574880 e 0574882);

Considerando o avanço da vacinação contra a Covid-19 e a melhora do cenário epidemiológico em todo o território nacional;

Considerando a Decisão PL-0649/2022 que autoriza a participação custeada pelo Confea na Etapa de Sistematização do 11º CNP;

Considerando a Decisão PL-0650/2022 que aprova a composição do quadro de delegados do 11º Congresso Nacional de Profissionais;

Considerando que o art. 79 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que “A Comissão Organizadora Nacional tem por finalidade organizar a SOEA e o CNP de acordo com os procedimentos estabelecidos em normativo específico”;

Considerando que o art. 13, incisos IV e V do Anexo I, e o art. 12, incisos V e VI do Anexo II, da Resolução nº 1.013, de 2005, estabelecem que compete à Comissão Organizadora Nacional da SOEA e CNP submeter à CAIS o projeto e o orçamento previsto para realização de cada evento, visando posterior encaminhamento ao Plenário do Confea; bem como definir diretrizes para a organização e o funcionamento de cada evento, incluindo os congressos estaduais de profissionais;

Considerando que conforme o inciso VIII do art. 34 do Regimento do Confea, compete especificamente à CAIS apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEA e do CNP,

#### **DELIBEROU:**

Aprovar a Deliberação CONSOEA Nº 6/2022 (SEI 0567160) e determinar o envio ao Conselho Diretor do Confea para:

- a) adoção de providências relacionadas à reformulação orçamentária; e
- b) envio dos autos ao Plenário do Confea para aprovação dos itens 1, 2, 3 4, 5, 6 e 7 da Deliberação CONSOEA Nº 6/2022, abaixo transcritos (SEI 0567160):

“1) Sugerir o custeio de passagens, diárias, AT e DT no centro de custos: 9.03.07.06 - SOEA no valor de R\$ 11.938.709,80 (onze milhões, novecentos e trinta e oito mil setecentos e nove reais e oitenta centavos), conforme quadro estimativo de gastos (SEI 0595774), para participação na 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, de 4 a 6 de outubro de 2022, em Goiânia-GO:

- Presidente do Confea; (1)
- Conselheiros Federais Titulares ou Suplentes que estiverem no exercício da titularidade; (18)
- Conselheiros Federais Suplentes na condição de convidados; (18)
- Ex-Conselheiros Federais Titulares e Suplentes com mandatos encerrados em 2019, 2020 e 2021, na condição de convidados; (36)
- Presidentes dos Creas; (26)
- Conselheiros Regionais titulares ou seus respectivos suplentes que estiverem no exercício da titularidade; (1636)
- 1 (um) representante de cada uma das Entidades Nacionais integrantes do CDEN; (23)
- 1 (um) representante de cada uma das Entidades Precursoras não integrantes do CDEN; (41)
- 01 (um) Coordenador do Colégio de Entidades Regionais – CDERs, por CREA; (até 26)
- Mérito: 27 (vinte e sete) Homenageados do Mérito ou representantes e seus respectivos acompanhantes, totalizando 54 (cinquenta e quatro), e 1 representante do Instituto Militar de Engenharia - IME que será homenageado durante a abertura da 77ª SOEA, na condição de convidados; (55)
- Contecc: 05 (cinco) Membros da Comissão Temática; 05 (cinco) Especialistas AD HOC, na condição de convidados; (10)
- 10 (dez) Lideranças Nacionais indicadas pela CONSOEA, na condição de convidados; (10)
- 07 (sete) Ex-Presidentes do Confea, na condição de convidados; (7)
- 3 (três) lideranças regionais indicadas por cada Crea (excetuando-se o Crea-GO), na condição de convidados; (78)
- 9 (nove) lideranças indicadas pelo Crea-GO, na condição de convidados; (9)
- 26 coordenadoras ou representantes do Programa Mulher indicadas por cada Crea, na condição de convidados; (26)
- 12 (doze) assessores de comunicação/jornalistas de Creas, que serão indicados pela Gerência de Comunicação do Confea e estarão à serviço da 77ª SOEA e do 11º CNP; (12)
- Até 100 (cem) palestrantes/moderadores/debatedores nacionais, sem percepção de honorários, desde que estejam incluídos na programação do evento e formalmente autorizados pela CON; (100)
- 72 (setenta e dois) convidados do Confea, a serem indicados pelo Presidente, na condição de convidados; (72)
- 10 convidados internacionais a serem indicados pelo Presidente; (10)
- 1 (um) Representante dos Creas Juniores/Crea-Jovem de cada Crea, desde que sejam profissionais registrados no Sistema Confea/Crea, na condição de convidados; (26);
- Até 5 colaboradores da TV Confea, na condição de convidados; (5)
- Até 80 funcionários do Confea, conforme matriz de responsabilidades a ser aprovada pela CON (número estimado pelas últimas edições do evento); (80)

2) Sugerir o custeio de passagens, diárias, AT e DT no centro de custos 9.03.07.07 – CNP no valor de R\$ 1.947.487,58 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para os participantes do 11º CNP, de 6 a 8 de outubro de 2022, conforme quadro estimativos de gastos (SEI 0595774) e para os participantes da etapa de Sistematização do 11º CNP, no valor de R\$ 135.414,75 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), nos dias 14 e 15 de setembro de 2022, conforme quadro estimativo de gastos (SEI 0595777).

- 571 Delegados institucionais e estaduais; (571)

- Até 108 convidados: 54 do Confea (integrantes do Sistema Confea/Crea com atuação nacional destacada nos setores da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, no âmbito público ou privado, bem como profissionais estrangeiros de entidades internacionais com os quais mantenha relacionamentos institucionais) e 54 dos Creas (considerar como pré-requisito do convite a participação dos convidados nos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs); (108)

- 35 participantes para a Etapa de Sistematização do 11º CNP; (35)

- Até 70 funcionários do Confea, conforme matriz de responsabilidades a ser aprovada pela CON (número estimado pelas últimas edições do evento); (70)

3) A diária adicional a que farão jus os representantes do CDEN, por motivo de reunião no dia 3/10/2022, está contemplada no Centro de Custos 9.01.01.05 - CDEN;

4) Determinar que a Superintendência de Estratégia e Gestão/Gerência de Comunicação do Confea seja responsável por todas as tratativas junto aos regionais visando à indicação dos assessores de comunicação/jornalistas, bem como de todos os procedimentos administrativos internos necessários à viabilização da participação dos mesmos na 77ª Soea e 11º CNP. A orientação da equipe designada e a realização dos trabalhos a serem executados durante a realização dos eventos serão coordenados pela Gerência de Comunicação do Confea com apoio da equipe de comunicação do Crea-GO;

5) Considerar as condições estabelecidas pela Decisão PL- 0247/2022 para emissão de passagens e diárias dos participantes da 77ª SOEA e do 11º CNP, observado o princípio da economicidade, bem como os normativos vigentes do Confea sobre o assunto, no que tange ao número de diárias a serem pagas de acordo com os períodos de realização dos eventos: 77ª SOEA – 4 a 6 de outubro de 2022 e 11º CNP – 6 a 8 de outubro de 2022;

6) As passagens aéreas, AT e DT dos participantes que estiverem nos dois eventos (Soea e CNP) deverão ser alocadas somente no centro de custos SOEA, a fim de não duplicarem no CNP;

7) Propor a autorização de transposição de recursos orçamentários entre os centros de custos 9.03.07.06 - SOEA e 9.03.07.07 - CNP, se necessário;"

Considerando que a Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras providências;

Considerando que o art. 13, 19, 20 e 21 da supracitada Resolução preceituam nos seguintes termos:

Art. 13. No período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias.

(...)

Art. 19. A reformulação orçamentária do Confea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa.

Art. 20. Após aprovação pelo Conselho Diretor, a reformulação orçamentária do Confea será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Art. 21. Após deliberação da comissão permanente, a reformulação orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea.

Considerando que a reformulação orçamentária do Confea deve ser elaborada pelo Presidente em conformidade com os Anexos X a XIV da Resolução Confea nº 1.037/2011 e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa, nos termos do art. 19, da Resolução nº 1.037/2011;

Considerando que por meio do Despacho VPRES 0600613, de 12 de maio de 2022, o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para que fossem levados a efeito os termos da Deliberação CAIS Nº 114/2022, os quais foram acolhidos na íntegra;

Considerando que a Proposta de 1ª Reformulação Orçamentária 2022 tramita nos autos do Processo 05090/2021;

**DECIDIU** por unanimidade:

**1)** Conhecer os presentes autos;

**2)** Informar à CAIS que a proposta de reformulação orçamentária, contemplando a propositura da CAIS, tramita no bojo do Processo 05090/2021; e

**3)** Restituir os autos à CAIS, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Diretor no Exercício da Presidência, Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng<sup>a</sup>. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Diretor no Exercício da Presidência**, em 20/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0603788** e o código CRC **A2036CAF**.